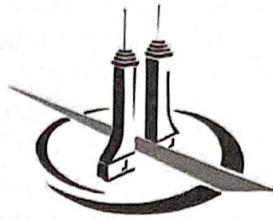


**REUNIÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,
SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL**

Ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, às 10h30, ocorreu na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruguaiana, reunião ordinária da Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, à hora estabelecida, com a participação dos membros da comissão presentes: Vereador José Clemente da Silva Correa, Vereador Antônio Egídio Rufino de Carvalho, Vereador Marcelo Cardoso Lemos, Vereador Paulo Roberto Inda Kleinubing. Ausente a Vereadora Zulma Rodrigues Ancinello. Após, invocando o nome de Deus, o Presidente da Comissão, Vereador José Clemente da Silva Correa declarou aberta a reunião. Na oportunidade foi apreciado, votado e aprovado o parecer favorável exarado pela Vereadora Zulma Rodrigues Ancinello, referente ao **Projeto de Lei nº. 43/2024** que “Denomina LUIS MAURO GOMES a rua Um, do Bairro Cohab II Emílio Brandi”, de autoria do Vereador Paulo Roberto Inda Kleinubing; o parecer favorável exarado pelo Vereador Paulo Roberto Inda Kleinubing, referente ao **Projeto de Lei nº. 41/2024** que “Dispõe sobre a contratação Pedagogos, na condição de Supervisores, de Assistentes Sociais e de Pedagogos, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, vinculados à SEDES”, de autoria do Executivo Municipal - Prefeito Municipal. Na oportunidade foi(ram) apreciado, votado e aprovado, o parecer favorável exarado pelo Vereador José Clemente da Silva Correa, referente ao **Projeto de Lei nº. 101/2024** que “Instituí a Patrulha de Proteção Animal no Município de Uruguaiana, e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Márcia Pedrazi Fumagali; o parecer favorável exarado pela Vereadora Zulma Rodrigues Ancinello, referente ao **Projeto de Lei nº. 75/2024**, que “Institui o Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Uruguaiana/RS”, de autoria Executivo Municipal – Prefeito Municipal, bem como, recebida as emendas modificativas **números 7, ao art. 13, do referido projeto; número 8, ao art. 14, do referido projeto; número 9, ao art. 12, do referido projeto; número 10, ao art. 33, do referido projeto e número 12, ao art. 53,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



2